



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 11 DE ABRIL DE 2025

“ Autoriza o Poder Executivo prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº 426 de 07 de outubro de 2021, que trata da autorização ao Poder Executivo Municipal de instituir o “Programa Vale Feira”, que beneficia famílias lontrenses em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências ”.

WESLEY ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Lontra – Minas Gerais, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e determina a publicação da seguinte Lei:

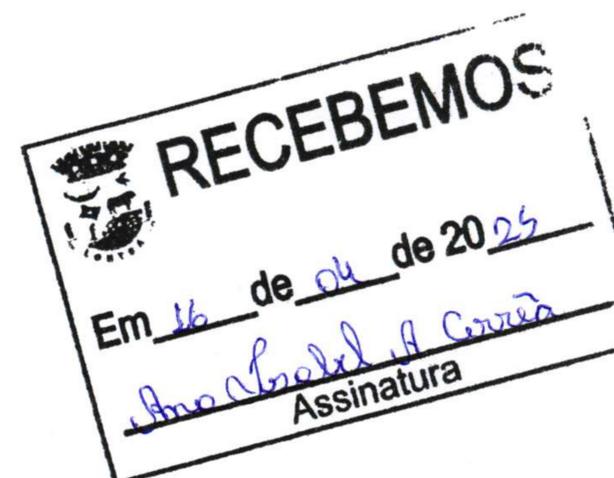
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 426, de 07 de outubro de 2021, conforme art.3º do mencionado dispositivo legal, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Lontra-MG, 11 de abril de 2025.

WESLEY ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO Nº 07 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação de V.Exas, o presente Projeto de Lei, cuja finalidade é prorrogar a vigência do prazo do “Programa Vale Feira”, disposto na Lei Municipal nº 426/2021, que beneficia famílias em vulnerabilidade social, residentes no município de Lontra-MG.

O Programa Vale Feira é motivo de grande orgulho para nossa cidade, sendo, inclusive, premiado e elogiado em todo o Estado de Minas Gerais, desde a sua implantação ocorrida no ano de 2021.

Assim, em razão do exaurimento da sua vigência, nos termos do Art. 3º, o programa necessita da autorização desta honrada casa legislativa, para ter sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025, de forma a garantir sua continuidade no âmbito municipal.

Por todo o exposto na justificativa e, devido à matéria revestir-se de elevado interesse público, rogamos dessa Colenda Edilidade, que o projeto em tela seja lido, discutido e, finalmente, **APROVADO**.


WESLEY ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL